CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO
AVISO DO EDITAL Nº 001/2015

Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/SP

Este Edital de Chamada Pública de Patrocínio visa promover a seleção de projetos a serem patrocinados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições da Política de Patrocínio do CAU/SP, constantes na Portaria CAU/SP nº 006/2012, de 24 de outubro de 2012, e as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 23 de abril de 2015

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: início de recebimento dos envelopes, às 09h00 do dia 27 de abril de 2015 e encerramento às 17h59 do dia 22 de maio de 2015.

DATA DO JULGAMENTO DOS PROJETOS (Itens I, II e III, Cláusula 8 do Edital) E DA SELEÇÃO PRÉVIA DOS PROJETOS ESPECIAIS (Item IV, Cláusula 8 do Edital): 28 de maio de 2015.

DATA DO JULGAMENTO DOS PROJETOS ESPECIAIS PRÉ SELECIONADOS (Item IV, Cláusula 8 do Edital): 18 de JUNHO de 2015.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS PROJETOS APROVADOS:

1. **PROJETOS (Itens I, II e III, Cláusula 8 do Edital)**: 01 de junho de 2015.
2. **PROJETOS ESPECIAIS (Item IV, Cláusula 8 do Edital)**: 22 de junho de 2015.

DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DOS CONVÊNOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS:

1. **PROJETOS (Item I, II e III, Cláusula 8 do Edital)**: até 23 de junho de 2015.
2. **PROJETOS ESPECIAIS – (Item IV, Cláusula 8 do Edital)**: 07 de julho de 2015.

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ASSINATURA DOS CONVÊNIOS:
R. Formosa, nº 367, 23º andar, Anhangabaú, São Paulo–SP, CEP 01227-200.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I – Portaria CAU/SP nº 06/2012, de 24/10/2012.

ANEXO II – Formulário para Solicitação de Patrocínio para Projetos

ANEXO III – Termo de Ciência e De Acordo

ANEXOIV – Manual de Prestação de Contas

ANEXO V – Minuta de Convênio

INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO:
O edital está disponível no site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP (http://www.causp.org.br), onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

CONTATOS:
Sandra Oliveira: Telefone: (11) 3331-5142 – edital.patrocinio@causp.org.br

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO
EDITAL Nº 001/2015

Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/SP

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (CAU/SP) torna pública a abertura de processo seletivo para escolha de projetos a serem por ele patrocinados no ano de 2015, na modalidade concessão de patrocínio por seleção, em conformidade com os termos deste Edital e da Portaria CAU/SP n° 06, de 24 de outubro de 2012, que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), disponíveis no site http://www.causp.org.br.

1.0. Da Apresentação

1.1 A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo de caráter seletivo realizado por meio de Chamada Pública e tem como data de **início da entrega dos envelopes o dia 27 de abril de 2015 e encerramento o dia 22 de maio de 2015**, período em que o CAU/SP receberá os projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo e para a promoção da imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo perante seu público de interesse.

2.0. Do Objeto

2.1. Esta Chamada Pública de Patrocínio tem por objetivo a seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/SP, que contribuam para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo e para a promoção da imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo perante seu público de interesse, conforme as disposições da Política de Patrocínio.

3.0. Do Fundamento Legal

3.1. Esta modalidade de concessão de patrocínio é regulada pela Portaria CAU/SP n° 06, de 24 de outubro de 2012, em conformidade com a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e com o Regimento Interno do CAU/SP, de 23 de maio de 2013.

4.0. Dos Recursos Financeiros

4.1. Os recursos financeiros destinados ao patrocínio de projetos, nos termos deste Edital e previstos no Orçamento do CAU/SP para 2015, são do montante de R$ 1.569.358,48 (hum milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme a dotação orçamentária 02.03.002 Patrocínio CAU/SP - Rubrica 6.2.2.1.1.01.07.02.002 Convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.

5.0. Das Condições de Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1. Podem se inscrever neste processo seletivo pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos (exceto quando se tratar de Instituições de Ensino Superior que possuam o curso de Arquitetura e Urbanismo em sua graduação), que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e os seguintes documentos com prazos em vigência:

I. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

II. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV. *Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, se houver;*

V. *Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver,*

VI. Identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo:

a. Carteira de Identidade;

b. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

VII. Provas de regularidade fiscal, sendo:

a. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições previdenciárias e federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

b. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

c. Certidões negativas de tributos estaduais e municipais (mobiliários e imobiliários) ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do estado e do município, ou declaração assinada pelo representante legal do proponente.

d. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho;

e. Declaração de que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4358, de 2002.

5.1.1. O proponente deverá estar regular com a documentação de habilitação jurídica e fiscal no momento da assinatura do convênio com o CAU/SP, até a efetiva prestação de contas do valor patrocinado, responsabilizando-se em enviar ao CAU/SP nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados anteriormente.

5.1.2. Independentemente da obrigação assumida no item anterior, 5.1.1, o proponente obriga-se a entregar ao CAU/SP, os documentos relativos a sua regularidade fiscal, ainda que no vencimento, em 3 (três) momentos distintos:

- 1º: Na entrega do projeto (período 27/04 a 22/05/15);
- 2º: Anexa à minuta de convênio assinada pelo representante legal da entidade patrocinada, para efetivação da transferência de recursos;
- 3º: Anexa à Prestação de Contas.

5.2. Não serão patrocinados projetos:

a. Em desacordo com a missão institucional e a finalidade do CAU/SP;

b. Que não evidenciem benefícios para a arquitetura e urbanismo;

c. Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, ou não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/SP e outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;

d. Cujo proponente seja pessoa física;

e. Realizados, organizados ou coordenados pelo CAU/BR ou outros CAU/UF.

5.3. É vedada a participação de empregados ou dirigentes do CAU/BR e dos CAU/UF, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, no projeto a ser patrocinado

5.3.1 Entende-se por dirigentes do CAU/BR e dos CAU/UF, presidentes, vice-presidentes, membros do Conselho Diretor/Diretoria Executiva e coordenadores de comissões.

5.4. Não serão patrocinados projetos propostos por pessoa jurídica que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos, ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

6.0. Das Condições de Participação

6.1. Poderão participar do processo seletivo pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos (exceto quando se tratar de Instituições de Ensino Superior que possuam o curso de Arquitetura e Urbanismo em sua

graduação), que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado.

6.2. Não haverá limitação ao número de projetos do mesmo proponente, desde que atendam ao objeto desta chamada pública e à Portaria CAU/SP n° 06, de 24 de outubro de 2012.

6.3. Somente são elegíveis projetos com data de início a partir de 30 de julho de 2015, e cujo prazo de finalização do projeto não ultrapasse o mês de maio de 2016.

6.4. Os projetos poderão ser de âmbito municipal, estadual (Estado de São Paulo), nacional ou internacional, desde que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da arquitetura e urbanismo.

6.4.1. Serão considerados projetos nacionais ou internacionais, para fins de aprovação, aqueles que, embora de abrangência nacional ou internacional, tenham sua execução realizada no Estado de São Paulo.

6.5. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de eventos, tais como: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e publicações – livros e outras, cujos conteúdos colaborem para fomentar a arquitetura e urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento.

7.0. Da Inscrição dos Projetos e Envio do Formulário

7.1. O ato de inscrição dos projetos compreende o preenchimento integral e entrega do *Formulário de Solicitação de Patrocínio* (Anexo II do presente Edital), acompanhado dos documentos de *HABILITAÇÃO JURÍDICA e FISCAL* (conforme cláusula 5.0), do *TERMO DE CIÊNCIA E DE ACORDO* do proponente com todas as cláusulas do *Manual de Prestação de Contas (Anexos III e IV)* - todos disponíveis no site www.causp.org.br.

7.1.1. Os projetos deverão ser entregues e protocolados na sede do CAU/SP até a data limite prevista neste Edital para início de recebimento dos envelopes, a saber, **às 09H00 do dia 27 de abril de 2015, com encerramento às 17H59 do dia 22 de maio de 2015**.

7.1.2. Não serão aceitas postagens via correio ou eletrônicas (e-mail, redes sociais, mensagens instantâneas, SMS, etc)

7.1.3. Os participantes deverão apresentar a documentação descrita no item 7.1 em 02 (dois) envelopes separados, fechados, opacos, indevassáveis, identificados obrigatoriamente na forma seguinte:

A) Remetente:
ENVELOPE I – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 001/2015
(Razão Social do Proponente)
(Título do projeto)
(Endereço do Proponente)

B) Destinatário:
CAU/SP – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo
SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2015
A/C Departamento Gestão Financeira – Sandra Oliveira
Rua Formosa, nº 367, 23º andar, Anhangabaú
CEP 01227-200 - São Paulo – SP / Tel.: (11) 3331 3142 R. 117

C) Conteúdo:
Habilitação jurídica e Regularidade Fiscal

A) Remetente:
ENVELOPE II – PROJETO DE PATROCÍNIO
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 001/2015
(Razão Social do Proponente)
(Título do projeto)
(Endereço do Proponente)

B) Destinatário:
CAU/SP – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo
SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2015
A/C Departamento Gestão Financeira – Sandra Oliveira
Rua Formosa, nº 367, 23º andar, Anhangabaú
CEP 01227-200 - São Paulo – SP / Tel.: (11) 3331 3142 R.117

C) Conteúdo:
ANEXO II - *Formulário de Solicitação de Patrocínio;*
ANEXO III - *Termo de Ciência e De Acordo com o Anexo IV – Manual de Prestação de Contas.*

7.1.4. Em caso de apresentação de mais de um projeto, o proponente deverá entregar apenas um envelope relativo a Regularidade Jurídica e Fiscal e quantos envelopes forem necessários a cada proposta/projeto apresentado, fazendo constar um envelope para cada proposta ofertada – Envelope II.

7.1.5. Documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital culminarão na desclassificação do projeto.

7.1.6. O CAU/SP não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio e entrega da documentação.

8.0. Das Cotas de Patrocínio e Repasse de Recursos

8.1. O proponente deverá indicar no *Formulário de Solicitação de Patrocínio (Anexo II)* a cota de patrocínio pleiteada, respeitando os limites estabelecidos nos termos da Portaria CAU/SP nº 06 de 24 de outubro de 2012, como segue abaixo:

I- Projetos de âmbito municipal (aqueles cuja abrangência seja limitada a um município do Estado de São Paulo):

- Quantidade estimada de projetos a serem selecionados: 24 (vinte e quatro);
- Recurso disponível por projeto: até R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Recurso total disponível: até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- Critério de avaliação: item 10.3 deste Edital

II- Projetos de âmbito estadual (Estado de São Paulo) ou nacional (aqueles que, embora de abrangência nacional, tenham sua execução realizada no Estado de São Paulo):

- Quantidade estimada de projetos a serem selecionados: 04 (quatro);
- Recurso disponível por projeto: até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Recurso total disponível: até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Critério de avaliação: item 10.3 deste Edital

III- Projetos de âmbito internacional (aqueles que, embora de abrangência internacional, tenham sua execução realizada no Estado de São Paulo):

- Quantidade estimada de projetos a serem selecionados: 03 (três);
- Recurso disponível por projeto: até R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Recurso total disponível: até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- Critério de avaliação: item 10.3 deste Edital

IV- Projetos Especiais (aqueles realizados em qualquer um dos âmbitos anteriores, mas que, por sua natureza diferenciada e por sua dimensão e relevância para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo, tiverem valores superiores a R$ 100.000,00):

- Recurso total disponível: R$ 709.358,48 (setecentos e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), a serem atribuídos aos proponentes de acordo com a decisão e deliberação dos Plenário do CAU/SP.
- Critério de avaliação: item 10.4 deste Edital

  a) A quantidade estimada de projetos a serem selecionados, mencionados nos itens acima descritos não vincula a Comissão Julgadora, podendo esta, a seu critério e de acordo com o número de projetos apresentados, acrescer ou diminuir as quantidades acima descritas em cada item, respeitado, no entanto, o valor total de recursos disponíveis.

8.1.1 Dentro do percentual de 80% do valor total do projeto a ser patrocinado pelo CAU/SP, deverão ser consideradas apenas as despesas permitidas conforme os itens 8.5 e 8.9 deste Edital.

8.3. A liberação de recursos será condicionada ao atendimento dos incisos I e II do art. 17 da Portaria CAU/SP n° 06, de 24 de outubro de 2012.

8.4. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo patrocinado no Anexo II.

8.5. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/SP atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento e viabilizar as palestras. O CAU/SP poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.

8.5.1. O proponente não poderá terceirizar a execução das ações necessárias à realização do projeto sob pena de ter suas contas julgadas irregulares com a consequente devolução ao CAU/SP dos valores recebidos, incluindo neste caso a transferência como pagamento a serviços prestados, em montante ou proporção, superior a 30% do valor total patrocinado pelo CAU/SP.

8.6. Os recursos de patrocínio do CAU/SP não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações e a outras despesas mencionadas no Anexo IV - *Manual de Prestação de Contas* – Item 3.3.

8.7. Os recursos de patrocínio, repassados ao proponente em razão deste Edital, ainda que parcialmente, deverão ser devolvidos ao CAU/SP na hipótese de inexecução total ou parcial do projeto aprovado.

8.8. Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos em sua totalidade ou parcialmente ao CAU/SP, caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor repassado no *Formulário de Solicitação*, e a cota de patrocínio fique maior do que 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto, ou ainda, quando o público presente for inferior a 30% do público alvo estimado – Item 12 do Anexo II.

8.9. Os recursos de patrocínio serão devolvidos em sua totalidade, caso a prestação de contas não seja entregue no prazo e no formato estabelecido no Anexo IV – *Manual de Prestação de Contas*. Nos casos de prestação de contas parciais ou irregulares, a restituição obedecerá à determinação do departamento responsável pela Tomada de Contas.

8.10. Não serão considerados na prestação de contas os pagamentos de despesas tidas como vedadas à Administração Pública pelo Ministério Público e Tribunal de Contas da União, item 3.3 do Manual de Prestação de Contas, e quando os documentos de comprovação de despesas não forem documentos fiscais válidos ou não atenderem aos requisitos necessários, Item 2 e Item 4 do *Manual de Prestação de Contas* – Anexo IV.

9.0. Contrapartidas

9.1. Para a concessão do patrocínio o CAU/SP analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a arquitetura e urbanismo, sendo que as seguintes contrapartidas serão consideradas:

9.1.1. Em eventos:

Obrigatórias:

a) Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/SP na mesa de abertura solene com direito a fala;

b) Aplicação da marca CAU/SP nas peças de divulgação do evento ou ação como patrocinador;

c) Exposição da marca CAU/SP nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, *busdoor* e outras mídias como patrocinador;

d) Aplicação da marca CAU/SP como patrocinador nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);

e) Cessão de no mínimo 20 (vinte) inscrições e/ou credenciais;

f) Cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/SP na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;

g) Exposição da marca CAU/SP, como patrocinador, no site do evento e/ou no site do proponente;

h) Citação do CAU/SP, como patrocinador, na divulgação do evento ou ação para a imprensa;

i) Exposição/aplicação da marca CAU/SP, como patrocinador, em filmes, vídeos ou outros modos de divulgação bem como, cartazes ou qualquer outro meio ou mídia impressa, escrita, falada e televisada;

j) Cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital, CD/DVD, com autorização de uso conforme interesse do CAU/SP.

k) Conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da arquitetura e urbanismo;

l) Desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas (para a comprovação deste item é necessário usar a *Lista Padrão de Presença*, Anexo IV - Manual de Prestação de Contas);

m) Acessibilidade ao arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade.

Complementares:

m) Cessão de espaço para participação de representantes do CAU/SP como palestrantes, painelistas, mediadores etc;

n) Cessão de espaço para o CAU/SP realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;

o) Cessão de espaço para o CAU/SP realizar reuniões institucionais, com infraestrutura;

p) Cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;

q) Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas detalhadamente no Anexo II – Campo 14.

9.1.2. Em publicações:

Obrigatórias:

a) Conteúdo editorial relevante para a arquitetura e urbanismo;

b) Exposição da marca CAU/SP como patrocinador;

c) Cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/SP;

d) Cessão de, no mínimo, 50 (cinquenta) exemplares para o CAU/SP (entregues diretamente na Coordenadoria de Convênios e Parcerias – Departamento de Gestão Financeira);

e) Acessibilidade ao arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade.

f) Cessão de espaço para participação do CAU/SP na solenidade de lançamento.

Complementares:

h) Tiragem e estratégia de distribuição;

i) Autorização dos autores ou quem de direito para download da publicação no site do CAU/SP;

j) Outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas detalhadamente no Anexo II Formulário Solicitação de Patrocínio – Campo 14.

9.2 O proponente classificado, em caso de publicação, deverá apresentar ao CAU/SP, com o prazo mínimo de 30 dias que antecedem o envio do material para impressão gráfica, o objeto a ser publicado para análise e aprovação do conteúdo, podendo o CAU/SP solicitar e sugerir alterações levando-se em consideração a sua adequação ao presente edital.

9.2.1 Sem prejuízo da aplicação das determinações anteriores, aplicar-se-ão aos convênios de patrocínio as seguintes disposições:

I- O proponente deverá, no ato de apresentação da prestação de contas do convênio firmado, comprovar junto ao CAU/SP a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas conforme instruções contidas no Anexo IV – Manual de Prestação de Contas;

II- A Diretoria Executiva do CAU/SP fiscalizará os projetos patrocinados, avaliando a efetividade da parceria;

III- A prestação de contas do patrocinado deverá ser entregue, além de impressa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV – *Manual de Prestação de Contas*, também em arquivo digital.

10.0. Processo de Seleção

10.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

10.1 Compreende a análise dos documentos relativos a:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal.

10.1.1. A habilitação jurídica e fiscal não garante o patrocínio e não implica a aprovação pelo CAU/SP das condições apresentadas pelo proponente.

10.1.2. Só terão analisados seus projetos os proponentes que, após a análise da documentação acima especificada, descrita no item 5 deste Edital, for considerada HABILITADA.

10.2 Análise Técnica – *Formulário de Solicitação de Patrocínio – Anexo II*

10.2.1 A análise técnica do Anexo II consiste na conferência do correto preenchimento do formulário, com as informações necessárias à apreciação do projeto pela Comissão Julgadora ou pelo Plenário.

10.2.2 Ambas as análises serão feitas pela Coordenação de Convênios e Patrocínios, com o apoio da Contabilidade do CAU/SP e, se necessário com o auxílio da Assessoria Jurídica do CAU/SP e demais membros da equipe de Gestão Financeira, no momento da abertura dos envelopes para apreciação e seleção

dos mesmos pela Comissão Julgadora e/ou Plenário do CAU/SP, de acordo com o cronograma constante neste Edital.

10.3 Apreciação e Aprovação dos Projetos pela Comissão Julgadora do CAU/SP

A apreciação dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pela Diretoria Executiva do CAU/SP, doravante denominada *Comissão Julgadora,* mediante avaliação das propostas em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 28 de maio de 2015, na sede do Conselho, de acordo com os seguintes parâmetros:

Critérios de Mérito	**Nota**
a) Originalidade/Inovação do projeto • Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao Edital; • Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no Edital.	0,5
b) Clareza e coerência na apresentação do projeto • Serão analisadas a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.	1,5
c) Qualidade das contrapartidas • Serão analisadas a acessibilidade dos arquitetos e urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/SP, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/SP.	3,0
d) A relevância do projeto para o desenvolvimento da arquitetura e urbanismo • Aspectos técnico-operacionais; • Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para arquitetura e urbanismo; • Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da arquitetura e urbanismo; • Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional; • Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de arquitetura e urbanismo; • Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/SP.	5,0
Total	**10,0**

10.3.1. Serão desclassificados nesta etapa, os projetos cujas pontuações sejam inferiores a 7,0 (sete) pontos.

10.4 Aprovação dos Projetos Especiais pelo Plenário do CAU/SP - Item IV, Cláusula 8 deste Edital

10.4.1. Os projetos especiais (item IV, da Cláusula 8, deste Edital) serão previamente selecionados pela Comissão Julgadora, no dia 28 de maio de 2015, que se utilizará dos mesmos critérios de mérito descritos no item 10.3 desta cláusula, atribuindo a nota correspondente, não podendo esta, para classificação do projeto apresentado e posterior submissão à aprovação do Plenário do CAU/SP, ser inferior a **7,0 (sete).**

10.4.2. Os projetos pré-selecionados nos termos do item anterior (10.4.1), serão submetidos a aprovação do Plenário do CAU/SP, na 7ª Sessão Plenária Ordinária, que será realizada no dia 18 de junho de 2015.

10.5 Da publicação dos projetos selecionados e do Convênio:

10.5.1 A lista dos projetos selecionados será publicada no endereço eletrônico do CAU/SP, www.causp.gov.br, nas respectivas datas:

a) Projetos constantes dos itens I, II e III da Cláusula 8 do Edital: até 01/06/2015.

b) Projetos constantes do item IV da Cláusula 8 do Edital: até 22/06/2015.

10.5.2. Os proponentes cujos projetos forem selecionados, após a publicação constante do item anterior, deverão providenciar a documentação necessária a confecção do convênio, entregando-as na sede do CAU/SP, nos prazos abaixo especificados:

a) Projetos constantes dos itens I, II e III da Cláusula 8 do Edital: até 17/06/2015.

b) Projetos constantes do item IV da Cláusula 8 do Edital: até 30/06/2015.

10.5.2.1 Constituem-se documentos obrigatórios para a confecção do convênio:

a) Os documentos constantes da Cláusula 5.0, VII, do presente Edital, relativos a regularidade fiscal;

b) Indicação de Conta Corrente **exclusiva** para recebimento do repasse e movimentação dos recursos, devendo esta ser aberta em nome do convenente cujo CNPJ foi informado no ato de inscrição do projeto.

10.5.3. Os proponentes cujos projetos tenham sido selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data limite para apresentação dos documentos nos termos do item 10.5.2.1 desta cláusula, para a assinatura dos respectivos convênios, a contar da data da convocação para assinatura pelo CAU/SP.

10.5.4 Durante este processo, a concessão do patrocínio poderá ser interrompida e o projeto desclassificado caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/SP em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto ou caso o proponente não entregue todos os documentos solicitados conforme a cláusula 5 e o item 10.5.2.1 deste Edital.

10.5.5 O convenente deverá manter a sua habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade, desde a assinatura do convênio até a final prestação de contas.

11 REPASSE DE RECURSOS

11.1 A liberação de recursos ocorrerá após devolução do convênio assinado pelo convenente, na sede do CAU/SP, até o limite máximo de 07 de julho de 2015 juntamente com a segunda cópia dos documentos de regularidade fiscal requeridos, conforme item 5 deste Edital.

11.2. Os recursos serão repassados para a conta corrente exclusiva, indicada no *Formulário para Solicitação de Patrocínio* – Anexo II, Campo 6, após o cumprimento das cláusulas anteriormente estipuladas neste Edital.

12.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital.

12.2. Os resultados de todas as fases do processo de Seleção Pública de Projetos são soberanos, ficando a critério do CAU/SP modificar datas de publicação das fases de seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.

12.3. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada com o proponente.

12.3.1 Termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustrações, arquivos de voz, fotografia, imagem do fotografado, créditos do fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/SP, respeitados os direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.

12.4. Fica estabelecido o endereço da internet http://www.causp.org.br para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SP venha a dispor.

12.4.1. Fica também estabelecido o endereço eletrônico edital.patrocínio@causp.gov.br para esclarecimentos de dúvidas, envio ou solicitação de material, sendo que toda e qualquer solicitação relativa à concessão de patrocínio deve ser direcionada somente ao Departamento de Gestão Financeira, aos cuidados da Coordenação de Convênios e Parcerias.

12.5. Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito desta Chamada Pública não serão patrocinados pelo CAU/SP por outra modalidade de concessão de patrocínio.

12.6. O prazo máximo para prestação de contas é 30 dias após a finalização do projeto (data do evento, publicação etc.), obedecendo o limite máximo estabelecido no item 6.3, ou seja, 30 de junho de 2016.

12.6.1. No caso de não atendimento pelo convenente do item anterior (12.6), respeitadas as disposições contidas no Anexo IV – Manual de Prestação de Contas, ficará o mesmo sujeito a respectiva Tomada de Contas Especial e outras medidas judiciais cabíveis.

12.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

12.8. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

São Paulo (SP), 23 de abril de 2015.

Gilberto S. D. de O. Belleza
Presidente do CAU/SP

ANEXO I – Portaria CAU/SP nº 06/2012, de 24/10/2012.
ANEXO II – *Formulário para Solicitação de Patrocínio*
ANEXO III – *Termo de Ciência e De Acordo*
ANEXO IV – *Manual Prestação de Contas*